



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Engenheiro Civil**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância temporária do cargo.

1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública, e

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.

1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Credenciamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, regido pela Lei Municipal N.º 766/2021. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – ENGENHEIRO CIVIL

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
ENGENHEIRO CIVIL	01	R\$ 7.823,82	40/200	Curso de nível superior em Engenharia Civil e registro no CREA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- h) possuir curso de nível superior em Engenharia Civil e registro no CREA.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.
- j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 03 e 07 de abril de 2025, mediante envio da ficha de inscrição preenchida – acrescida de fotocópia do documento de identidade do candidato, do diploma de conclusão de curso superior em engenharia civil, do comprovante da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e demais documentos pertinentes – para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br

4.3. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.4. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.5. O prazo para recursos encerrar-se-á às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.

4.6. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

TÍTULO PARA ENGENHEIRO CIVIL	PONTUAÇÃO
Tempo de inscrição como Engenheiro Civil nos quadros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	1,0 (um ponto) para cada 06 (seis) meses, demonstrado mediante certidão da referida autarquia profissional, ou fotocópia da carteira profissional emitida pelo CREA (a qual contenha a data de registro do candidato)
Tempo de experiência na Administração Pública, na área específica em que concorre , demonstrado mediante certidão fornecida pelo órgão de gestão de pessoas do órgão ou entidade	2,0 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> relacionado à área em que concorre, demonstrado mediante certificado de conclusão	0,5 (meio) ponto para cada título
Curso de capacitação para uso do <i>software Revit</i> , demonstrado mediante certificado de conclusão	1,0 (um) ponto para cada 50 (cinquenta horas) de curso
Curso de capacitação para uso do <i>software AutoCAD 2D/3D</i> , demonstrado mediante certificado de conclusão	1,0 (um) ponto para cada 80 (oitenta horas) de curso
Conclusão de projetos na condição de Engenheiro Responsável Técnico – ERT, demonstrada mediante meio idôneo	1,0 (um) ponto para cada 5.000 (cinco mil) metros

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.
- 6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de abril de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Engenheiro Civil

AVALIAR AS CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA OBRAS, ESTUDANDO O PROJETO E EXAMINANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO DISPONÍVEL PARA A CONSTRUÇÃO;

CALCULAR OS ESFORÇOS E DEFORMAÇÕES PREVISTAS NA OBRA PROJETADA OU QUE AFETEM A MESMA, CONSULTANDO TABELAS E EFETUANDO COMPARAÇÕES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO FATORES COMO CARGA CALCULADA, PRESSÕES DE ÁGUA, RESISTÊNCIA AOS VENTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, PARA APURAR A NATUREZA DOS MATERIAIS QUE DEVEM SER UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO;

CONSULTAR OUTROS ESPECIALISTAS DA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TROCANDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO, PARA DECIDIR SOBRE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ESTÉTICAS RELACIONADAS À OBRA A SER EXECUTADA;

ELABORAR O PROJETO DA CONSTRUÇÃO, PREPARANDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA, INDICANDO TIPOS E QUALIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS E EFETUANDO CÁLCULO APROXIMADO DOS CUSTOS, A FIM DE APRESENTÁ-LO AOS SUPERIORES IMEDIATOS PARA A APROVAÇÃO;

PREPARAR O PROGRAMA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO, ELABORANDO PLANTAS, CROQUIS, CRONOGRAMAS E OUTROS SUBSÍDIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS;

DIRIGIR A EXECUÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHANDO E ORIENTANDO AS OPERAÇÕES À MEDIDA QUE AVANÇAM AS OBRAS, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA RECOMENDADOS;

ELABORAR, DIRIGIR E EXECUTAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS AS VIAS URBANAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL;

ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESTEJAM SOB ENCARGO DE TERCEIROS, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS E DECLARANDO O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

ANALISAR PROCESSOS E APROVAR PROJETOS DE OBRAS QUANTO AOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS TÉCNICOS, TAIS COMO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS;

PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS CLANDESTINOS E IRREGULARES;

APROVAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS OU EDIFICAÇÕES PARTICULARES;

FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE PLANOS DE OBRAS DE LOTEAMENTOS, VERIFICANDO O CUMPRIMENTO DE CRONOGRAMAS E PROJETOS APROVADOS;

PARTICIPAR DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE POSTURAS E OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO;

REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 – ENGENHEIRO CIVIL

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DO RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO COMO ENGENHEIRO CIVIL NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA -CREA _____

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

